
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº315/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº32/2025.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2025.501C2600008.09.0026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: Prestação de serviços para a manutenção corretiva/reparo dos veículos do CIM GUANDU: **MARCA:** Renault Kwid Zen 10 MT, **PLACA:** QRM2F31/ES, **ANO:** 2019, **MODELO:** 2020; e o veículo **MARCA:** Fiat/Strada HD WC CC E, **PLACA:** QRL7E38/ES, **ANO:** 2019, **MODELO:** 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 06/10/2025, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a **prestação de serviços para a manutenção corretiva/reparo dos veículos do CIM GUANDU: MARCA: Renault Kwid Zen 10 MT, PLACA: QRM2F31/ES, ANO: 2019, MODELO: 2020; e o veículo MARCA: Fiat/Strada HD WC CC E, PLACA: QRL7E38/ES, ANO: 2019, MODELO: 2020**, conforme especificações presentes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
- 1.2. DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO:

Descrição do Material / Serviços para cotação							
Item	Descrição	Veículo	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços para retirada, reparo e instalação do catalisador, raster e regulagem de injeção.	RENAULT KWID ANO 2019/2020		01	SERV.	R\$245,00	R\$245,00
02	Prestação de serviço de troca dos discos e pastilhas de freio dianteiro, com fornecimento de material.	FIAT/STRADA ANO 2019/2020		01	SERV.	R\$370,00	R\$370,00
O valor global máximo para a presente contratação está estimado em R\$615,00 (seiscentos e quinze reais).							

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
--------------	--

UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O **valor global** para a contratação será de **R\$615,00 (seiscentos e quinze reais)**.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO/RECEBIMENTO

- 4.1. Os serviços do objeto da presente contratação ocorrerão de forma ÚNICA e serão realizados nas dependências da CONTRATADA.
- 4.2. A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com as especificações deste Edital, nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas.
- 4.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 48 horas, após o envio, deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Edital bem como no Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

- 4.4. A futura CONTRATADA deverá ter oficina bem estruturada, situada no município de Afonso Cláudio – ES, afim de diminuir os custos operacionais para a CONTRATANTE.
- 4.5. A CONTRATADA deverá possuir pessoal bem treinado para executar os serviços nos veículos, bem como, os equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e equipamentos mecânicos com segurança e precisão.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com, até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 06/10/2025.

5.1.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total, até a data e horário estabelecidos.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº123/06, quando couber;

III – Declaração de não ter celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para de enquadramento como empresa de pequeno porte.

IV – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213/91, se couber; e

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação do CIM GUANDU, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na Sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até sete dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 7.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma única, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 7.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 8.5. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
- 8.5.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 8.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.5.3.** ANEXO II – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 01 de outubro de 2025.

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Agente de Contratação do CIM GUANDU

ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 CIM GUANDU				COTAÇÃO DE PREÇOS			
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)							
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 315/2025							
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Zildete Rebuli de Laia.							
Fornecedor:							
Endereço:							
Tel.: ()				CNPJ:			
Contato na empresa:				E-mail:			
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU. Em caso dúvida falar com: Zildete Rebuli de Laia. Telefone: (27) 9 9649-3848							
Descrição do Material / Serviços para cotação							
Item	Descrição	Veículo	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços para retirada, reparo e instalação do catalisador, raster e regulagem de injeção.	RENAULT KWID ANO 2019/2020		01	SERV.		
02	Prestação de serviço de troca dos discos e pastilhas de freio dianteiro, com fornecimento de material.	FIAT/STRADA ANO 2019/2020		01	SERV.		
TOTAL GERAL							
Local para carimbo do CNPJ do fornecedor				Nome Legível do responsável pela cotação:			
				Data / /			
				Ass. Responsável			

Validade do Orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção corretiva/reparo dos veículos do CIM GUANDU: **MARCA:** Renault Kwid Zen 10 MT, **PLACA:** QRM2F31/ES, **ANO:** 2019, **MODELO:** 2020; e o veículo **MARCA:** Fiat/Strada HD WC CC E, **PLACA:** QRL7E38/ES, **ANO:** 2019, **MODELO:** 2020, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que a presente necessidade está alicerçada na ótica do interesse público, visando promover o reparo necessário nos veículos, a fim de possibilitar o contínuo atendimento dos entes consorciados;

2.5. Considerando que o Contrato de doação de veículos ao CIM GUANDU, estabelece na cláusula **4.2 (Do Donatário)** que o Consórcio deve-se responsabilizar pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, ou seja, zelar pelo bom funcionamento dos veículos;

2.6. Considerando que a contratação contribui para que os veículos utilizados pela equipe do Consórcio estejam em perfeita condição de uso e bom estado de conservação, a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade;

2.7. Considerando a necessidade de manutenção corretiva, devido aos incidentes justificados nos Relatos de Vistorias Técnicas dos dias 10 e 17 de setembro de 2025 (anexo ao OFÍCIO/CIM GUANDU/GEMA Nº036/2025);

2.8. Considerando, por fim, que o CIM GUANDU possui a Ata de Registro de Preços CIM GUANDU Nº003/2025, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e revisão periódica dos veículos do CIM GUANDU, onde não contempla os materiais e o serviço necessário para a realização dos reparos dos danos sofridos pelos veículos. Faz-se necessária a presente contratação.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no Art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção corretiva/reparo dos veículos do CIM GUANDU, conforme quadro de serviços e veículos abaixo:

Descrição dos Serviços para cotação							
Item	Descrição	Veículo	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços para retirada, reparo e instalação do catalisador, raster e regulagem de injeção.	RENAULT KWID ANO 2019/2020		01	SERV.		
02	Prestação de serviço de troca dos discos e pastilhas de freio dianteiro, com fornecimento de material.	FIAT/STRADA ANO 2019/2020		01	SERV.		

5. DO LOCAL, PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços do objeto da presente contratação ocorrerão de forma ÚNICA e serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

5.2. A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 48 horas, após o envio, deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4. A futura CONTRATADA deverá ter oficina bem estruturada, situada no município de Afonso Cláudio – ES, afim de diminuir os custos operacionais para a CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá possuir pessoal bem treinado para executar os serviços nos veículos, bem como, os equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e equipamentos mecânicos com segurança e precisão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e exigências deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, obrigando-se à reparação total da perda, em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos veículos até a entrega do mesmo à CONTRATANTE.

6.11. Possuir pessoal especializado em reparo de veículos, para execução dos serviços.

6.12. Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitando os prazos fixados.

6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência conforme estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação do objeto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

- 7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 7.7. Transportar os veículos da Sede do CIM GUANDU até a oficina.
- 7.8. Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.
- 7.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a execução do objeto e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até sete dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, caso houver número do Contrato Administrativo e a descrição dos materiais e serviços executados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,22 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para prestação de serviços de manutenção corretiva/reparo dos veículos, será de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme previsão da Resolução CIM GUANDU Nº009/2025 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras do CIM GUANDU.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

11.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, AO SEU SUBSTITUTO, EM ESPECIAL:

11.5.1. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do Contrato;

11.5.2. Conferir a existência de designação de Fiscal para o Contrato celebrado pelo CIM GUANDU, e da indicação formal de preposto pelo CONTRATADO;

11.5.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o subitem anterior;

11.5.4. Controlar os prazos de vencimento do Contrato, da ordem de fornecimento e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova Licitação, após a oitiva do Fiscal, antes do término da vigência;

11.5.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão da presente contratação, em conformidade com a legislação;

11.5.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

11.5.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para a CONTRATADA realizar a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

11.5.8. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que aplica e providenciar a sua liberação ao fim do Contrato, conforme o caso;

11.5.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo de contratação;

11.5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos e manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

11.5.11. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.5.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

11.5.13. Manter atualizado o processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade do CONSÓRCIO;

11.5.14. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades do CONSÓRCIO.

11.6. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

11.6.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

11.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

11.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.6.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

11.6.5. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

11.6.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.7. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor do Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

11.9. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e, conseqüente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

12. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, **Sr.^a ZILDETE REBULI DE LAIA**, matrícula funcionária N°07, CPF N°072. ***. ***-52;

12.2. A fiscalização ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, **Sr. UIDISON RODRIGUES LEONORA**, matrícula funcionária N°23, CPF N°147. ***. ***-57.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato,

inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento do prazo do **subitem 5.3** deste Termo de Referência haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Termo de Contratação, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA prestar os serviços após o prazo do **subitem 5.3** deste Termo de Referência, adquirirá os serviços por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o serviço não atenda as solicitações referentes ao **item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;

b.3) Após 30 dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Termo Contratual, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Termo de Referência, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até três anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 dias úteis da abertura de vista ao processo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A presente contratação terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste até 31 de dezembro de 2025.

14.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir a contratação, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

14.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a presente contratação, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

14.4. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas na contratação, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio – ES, 23 de setembro de 2025.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

18. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Agente de Contratação do CIM GUANDU

19. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

d) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

f) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal